TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1001687-24.2015.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Requerente: Nilza Soares de Oliveira
Requerido: Jandira Soares de Oliveira

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de arrolamento (arts. 659/663), cuja partilha for firmada de modo consensual, conforme fls. 12/16. As certidões negativas constam de fls. 21 e 22. À vista disso, HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 12/16 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado, autorizando os herdeiros a obterem o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. A FESP manifestou sua concordância à fl. 64.

P. R. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo

imediatamente.

São Carlos, 05 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA